

Governo do Distrito Federal

Administração Regional do Cruzeiro - RA XI

Coordenação de Desenvolvimento

Termo de Referência - RA-CRUZ/CODES

# **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### 1. **OBJETO**

- 1.1. O presente Termo de Referência visa a aquisição dos seguintes Materiais abaixo especificados:
  - 1.1.1 Materiais de consumo 03(três) chaleiras elétrica, 220 w, capacidade 1,8 L ou mais.
    - 02(dois) suporte/base de filtro em plástico.

### 2. **JUSTIFICATIVA**

- 2.1. A Administração Regional do Cruzeiro realiza diversos eventos durante o ano. Portanto, os itens descritos acima são materiais indispensáveis para o bom atendimento das rotinas diárias desta RA-CRUZ. Sendo assim, reiteramos a importância do nosso pleito, considerando o atendimento das inúmeras demandas como reuniões, eventos, cerimônias, palestras, seminários e celebrações diversas.
- 2.2 Ressaltamos ainda, que é de suma importância a aquisição supra mencionada, tendo em vista que o item será utilizado também nas rotinas da RA-CRUZ.

## 3. **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

DESCRIÇÃO	QTD	ESPECIFICAÇÃO
Chaleira elétrica	03	chaleiras elétrica, 220 w, inox, tampa com trava de segurança, base de contato separada, botão liga/desliga, luz de LED operacional, desliga automaticamente, capacidade 1,8 L ou mais.
Suporte para Filtro	02	suporte/base de filtro em plástico, para galão de 20 litros, com torneira.

# 4. **GESTÃO DO CONTRATO**

4.1. Será designado servidor para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, o qual deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências que porventura existirem e determinará o que for necessário para a regularização das falhas e defeitos observados, sempre em atenção a este Termo de Referência.

### 5. VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA PROPOSTA

5.1. As propostas de preços deverão ter validade mínima de 20 (vinte) dias úteis.

### 6. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 6.1. O prazo para entrega será de até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo vencedor da disputa.
- 6.2. Local de entrega: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO AE Cruzeiro Velho, Brasília DF, 70640-680.
  - 6.3. Forma de Fornecimento: Os produtos deverão ser entregues, em única parcela.

# 7. **CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

- 7.1. Os materiais deverão ser entregues de acordo com as quantidades solicitadas e especificações constantes neste Termo de Referência. Seu recebimento será feito por intermédio de servidor da Administração Regional do Cruzeiro, competente para tal ato.
- 7.2. O servidor responsável pelo recebimento fará análise quanto às especificações constantes neste Termo de Referência;
- 7.3. Não será aceito material em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.
- 7.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação a contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.5. Os materiais deverão ser entregues, a expensas do adjudicatário, nas quantidades contratadas, no local designado neste Termo de Referência.
- 7.6. Todas as despesas com entrega dos materiais adquiridos (frete, despachos e outras) são de responsabilidade da empresa fornecedora, não cabendo à Administração Regional do Cruzeiro arcar com quaisquer despesas dessa natureza.

## 8. VALOR ESTIMADO

8.1. O valor estimado para a aquisição dos bens será apresentado por meio de cálculo do valor médio de no mínimo 03 (três) propostas a serem cotadas com base em preços públicos e/ou orçamentos fornecidos por empresas do ramo.

## 9. METODOLOGIA PARA ESTIMATIVA DE VALOR

9.1. O valor estimado para a presente aquisição se dará com base em Quadro Comparativo de Preços praticados pelo mercado.

Informamos que a orçamentação em comento será norteada pelo § 4º, do artigo 105 do <u>DECRETO Nº 44.330, DE 16 DE MARÇO DE 2023</u>, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, cito:

"§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, <u>a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa."</u>

# 10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO/ESCOLHA

- 10.1. A seleção da proposta será feita por meio de opção pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.
- 10.2. Para a seleção, as empresas interessadas deverão apresentar documentação comprobatória de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e financeira, comprovando a capacidade técnica da empresa pertencente ao ramo do objeto deste Termo, por meio de atestados/declarações expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante/proponente, quando pertinente.

# 11. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

#### 11.1. DA CONTRATADA:

- 11.1.1. Fornecer dentro dos prazos e das condições previstos o material licitado/adquirido.
- 11.1.2. Manter, durante a entrega dos equipamentos, todas as condições exigidas para sua habilitação.
  - 11.1.3. Atender com presteza as solicitações da unidade.
- 11.1.4. Dar ciência imediata à autoridade competente das anormalidades ocorridas para a entrega dos produtos.
- 11.1.5. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos produtos.
- 11.1.6. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos produtos.
- 11.1.7. Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao Estado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação à Contratada do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.
- 11.1.8. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes dessa contratação.
- 11.1.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.
  - 11.1.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos estabelecidos.
- 11.1.11. Sanar imediatamente qualquer defeito observado e que lhe tenha sido notificado pela fiscalização.

### 11.2. DA CONTRATANTE:

11.2.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer o material dentro das especificações e proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento

do objeto contratado;

- 11.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 11.2.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento do material, fixando prazo para a sua correção;
- 11.2.4. Encaminhar o pagamento da fatura de acordo com as normas de execução orçamentárias e financeiras após o atesto da Comissão de Recebimento.
- 11.2.5. A contratante rejeitará, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com este Termo de Referência.

#### 12. FORMAS DE PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será realizado, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Gestor/Executor do Contrato ou Comissão de Recebimento.
- 12.2. A Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente, com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta e no Contrato, sendo também admitindo Faturas emitidas em CNPJs filiais da matriz.
- 12.3. A fatura deverá ser entregue no Núcleo de Material e Patrimônio da Administração Regional do Cruzeiro, AE Cruzeiro Velho, Brasília DF, 70640-680.

# 13. SANÇÕES

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo de Referência, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no artigo 156 da Lei 14133 de 01/04/2021, cito:

"Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;"

### 14. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 14.1. A Contratada não poderá alegar motivo de força maior, para justificar o atraso no fornecimento dos materiais ou a falta de materiais no seu estoque, materiais estes citados neste Termo de Referência.
- 14.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 14.3. Informamos ainda, que os bens serão adquiridos por dispensa de licitação, conforme preconiza o inciso II do artigo 75 da <u>LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021</u>, que versa:

### "Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência) (Vide Decreto nº 11.317, de 2022)."

### Atenciosamente,

#### KALYNE ROCHA PIRES NASCIMENTO

Coordenadora de Desenvolvimento Administração Regional do Cruzeiro - RA-CRUZ



Documento assinado eletronicamente por **KALYNE ROCHA PIRES NASCIMENTO - Matr.1710856-X**, **Coordenador(a) de Desenvolvimento**, em 21/05/2024, às 17:57, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 verificador= **141466083** código CRC= **492EADD3**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SER/Sul Área Especial "H", Lote 13 - Bairro Cruzeiro Velho - CEP 70640-680 - DF
Telefone(s): (61) 3550-6490
Sítio - www.cruzeiro.df.gov.br

00139-0000933/2024-81 Doc. SEI/GDF 141466083

Criado por vanilda.goncalves, versão 6 por kalyne.nascimento em 21/05/2024 17:57:40.